



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 02, DE 07 DE MARÇO DE 2017,
RETIFICADO PELO EDITAL Nº 016, DE 06 DE JUNHO DE 2017 E
PELO EDITAL 019 DE 07 DE JULHO DE 2017.

PROGRAMA INTEGRADOR ESCOLA COMUNIDADE - PIEC 2017

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital, que apresenta normas para a apresentação e seleção de propostas para continuidade ao processo de institucionalização do **Programa Integrador Escola Comunidade - PIEC 2017**, por meio de processo seletivo a ser realizado no período de 07 de março a 07 de agosto de 2017, com submissão de propostas até o **dia 09 de julho de 2017**, definido nos termos aqui estabelecidos:

1 DA APRESENTAÇÃO

- 1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), através da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital de Convocação para a apresentação de propostas ao Programa Integrador Escola Comunidade (**PIEC 2017**).
- 1.2 O PIEC 2017 tem como objetivo promover a realização de programas de extensão que viabilizem a integração do ensino com os contextos educacionais, políticos, culturais, sociais, científicos e tecnológicos do território local e regional onde se encontra o campus do IFPB.
- 1.3 Entendem-se como Programa de Extensão um conjunto de projetos e outras ações de extensão integradas as atividades de pesquisa e de ensino. Para fins de classificação o Fórum de Pró-reitores de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica apresenta as seguintes modalidades de ações de extensão que deverão compor o programa:
 - a) Projetos - conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos, prazo determinado, integrado a atividades de pesquisa e de ensino;
 - b) Curso de extensão - Ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou à distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.

Curso Livre de Extensão – Cursos com carga horária mínima de 8 horas e inferior a 40 horas.

Curso FIC – Cursos com carga horária igual ou superior a 160 horas para o caso de formação inicial e de no mínimo 40 horas para formação continuada.

c) Evento de extensão - Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica e predominantemente externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição.

d) Prestação de Serviços – Conjunto de ações vinculadas às áreas de atuação da instituição que dão respostas às necessidades específicas da sociedade, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais.

1.4 O referido edital apresenta a edição do PIEC 2017 em diferentes categorias abaixo discriminadas:

a) PIEC TS (Tecnologias Sociais) – são os programas que interconectam projetos e/ou outras ações de extensão executados na relação de troca de conhecimento técnico, científico ou tecnológico com os conhecimentos populares para resolução de problemas em comunidades ou segmentos sociais de trabalhadores formais e informais, sejam do campo ou da cidade;

b) PIEC CAC (Comunicação, Arte e Cultura) – são os programas que interconectam projetos e/ou outras ações de extensão executados na relação de trocas culturais promovendo o acesso popular ao patrimônio material e imaterial da região, aos teatros, cinemas, exposições, sinfonias, mostras, apresentações folclóricas e festas tradicionais que celebrem a vida, a luta, a solidariedade e a diversidade do povo;

c) PIEC Educação – são os programas que interconectam projetos e/ou outras ações de extensão executados na relação de trocas de saberes técnicos, científicos ou tecnológicos com segmentos sociais de trabalhadores formais e informais, bem como de estudantes de escolas públicas municipais e estaduais, sejam do campo ou da cidade a fim de fortalecer o acesso à formação geral e/ou profissional. Nesta categoria também devem ser apresentadas propostas de programas que favorecem a elevação de escolaridade, ou aprofundamento de conhecimentos específicos ou a profissionalização de grupos metas em situação de vulnerabilidade social. O PIEC Educação também estimulará a execução de propostas que atendam a Política de Educação em Direitos Humanos, de Educação em Relações Étnicas Raciais do IFPB e temas relacionados a área temática de Educação Ambiental e Saúde.

d) PIEC ES (Empreendimentos Sociais) – são os programas que interconectam projetos e/ou outras ações de extensão executados na relação de troca de conhecimento técnico, científico ou tecnológico para apoiar e assessorar a implantação e desenvolvimento de empreendimentos sociais, tais como: Empresas Juniores, Escritórios Modelos, Incubadoras, Empreendimentos Solidários (empreendimentos na linha da economia

solidária), dentre outros. O PIEC ES poderá contar com parceiros colaboradores tais como instituições de políticas públicas de organização e fomento do trabalho e/ou empresas privadas.

- Obs. 1. A proposta de Programa de qualquer uma das 04 (quatro) categorias deverá interconectar um conjunto de no mínimo 03 (três) projetos/ações de extensão.
2. A proposta apresentada poderá estar relacionada a mais de uma categoria, no entanto deverá estar classificada dentro de uma categoria de predominância das ações de extensão.

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1** A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que criou os Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica e a expansão da Rede de Educação Profissional para todas as mesorregiões no país atribuíram como uma de suas finalidades “realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico no território local e regional”. O papel da política de extensão no âmbito dessa Rede é garantir que esse processo de formação profissional seja um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promova a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, de modo que a educação profissional feita nos Institutos não reforce ainda mais as relações de dominação e exploração, de caráter econômico e/ou ideológico no contexto desses territórios, mas sim fortaleça a redução de desigualdades sociais e promova a justiça social.
- 2.2** A Lei nº 13.005/2014, que sanciona o Plano Nacional de Educação com vigência de dez (10) anos, estabelece como meta (12) que haja expansão do número de matrículas nas instituições públicas de ensino superior e que se assegure a qualidade da oferta, para isso propõe como estratégia 12.7 “assegurar, no mínimo, dez por cento (10%) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”. Adaptando a estratégia 12.7 para a educação tecnológica e profissional, o FORPROEXT (Fórum de Pró-reitores de Extensão dos Institutos Federais) sugere que essa referida estratégia seja adotada também para o ensino técnico, além de cursos em outras modalidades em nível superior.
- 2.3** O PIEC 2017 é uma iniciativa da PROEXC visando à construção de uma estratégia institucional para a experimentação de processos formativos que sejam desencadeados a partir do reconhecimento das realidades territoriais, entendendo o território como sendo o lugar onde vive o estudante. Por outro lado, estimula a indissociabilidade entre as atividades de extensão ao(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso(s) e aos resultados apresentados em pesquisas, referentes à temática abordada pela proposta, que expressem essas realidades. Trata-se também de uma iniciativa de implementar no âmbito do IFPB experiências pilotos de creditação de ações extensionistas desenvolvidas no lugar onde os educandos vivem (o seu território), de modo que possamos dar passos significativos rumo a consolidação da Educação no Território e na implantação da estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação.

3 DA ESTRUTURA E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1 Da estrutura da proposta no SUAP

No preenchimento do formulário do Programa de Extensão – PIEC 2017 - devem ser observados obrigatoriamente os seguintes aspectos:

3.1.1 No resumo

É a apresentação concisa dos pontos relevantes do programa de extensão. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os projetos e/ou ações de extensão a serem desenvolvidos, seus objetivos, os cursos regulares do campus proponente e/ou disciplinas envolvidas, os núcleo(s) de extensão da “Rede Rizoma IFPB: tecnologia em extensão” integrantes da ação (se houver), período de execução e apresentar os resultados e as conclusões almejadas.

3.1.2 Na justificativa da proposta

Expor a relevância do programa de extensão e seu impacto acadêmico e social na formação dos estudantes, dos educadores e dos parceiros sociais e como a realização do mesmo contribuirá com a relação dialógica e transformadora entre o IFPB e a sociedade. De forma sucinta mencionar os cursos e/ou as disciplinas que estão integradas na execução da proposta, quem são os grupos participantes dessa integração. Explique a importância do Programa PIEC 2017 na vida comunitária do território (lugar da ação onde vive os estudantes), de que forma participa a comunidade externa beneficiária (parceira), quem são seus parceiros institucionais colaboradores. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do programa, argumentando de forma convincente que justifique sua execução.

3.1.3 Fundamentação teórica/prática (a práxis)

É a definição da base teórica, conceitual e prática do programa. Neste item, o problema é contextualizado teoricamente através das experiências apresentadas por outros autores pesquisados e experiências anteriores. Deve-se fazer uma pesquisa objetivando construir um referencial teórico voltado para área temática e linha(s) de Extensão trabalhada(s). É importante que a pesquisa seja realizada em fontes seguras, atuais e relevantes para a(s) área temática da extensão e linha(s) de extensão (foco tecnológico) em questão. Também se podem mencionar processos de diagnósticos ou prognósticos desenvolvidos pela própria equipe proponente a fim de construir uma base referencial prática do problema a ser tratado na proposta de programa de extensão. Atentar-se para o fato de que o PIEC 2016 pretende partir de reconhecimento de realidades territoriais para a prática educativa. Se a referida realidade já é conhecida e trabalhada pela equipe proponente, nesta unidade isso deve estar bem evidenciado, retratando as fontes teórico-práticas deste conhecimento.

3.1.4 No objetivo geral

O objetivo geral deve ser claro e preciso, e deve expressar o que se quer alcançar com o programa de extensão. Devem ser acrescentados os objetivos específicos de cada projeto e/ou outras ações de extensão que compõem o programa.

3.1.5 Metodologia de execução do programa

A metodologia deve descrever os métodos e as técnicas, bem como suas fundamentações, que serão utilizadas para executar as ações de extensão previstas (projeto, explicando passo a passo a realização de cada atividade de acordo com os objetivos selecionados. Deve-se considerar que as ações de extensão têm início, meio e fim, detalhando o plano de trabalho. Deve-se ainda explicar como será o desenvolvimento do programa com a comunidade.

Na metodologia adotada pela proposta deve estar descrito um subitem denominado “institucionalização curricular” que descreva a forma de integração entre a Escola e a Comunidade explicitando a maneira como serão realizadas as ações de extensão vinculadas ao desenvolvimento do ensino. Neste sentido, deve-se detalhar no plano de trabalho como as ações do programa PIEC 2017 mediará o desenvolvimento das disciplinas envolvidas na proposta. Recomenda-se a descrição explícita da forma de institucionalização das ações do Programa PIEC no currículo dos (as) estudantes. Neste sentido pode-se considerar como forma de institucionalização curricular a **creditação em carga horária** das ações do programa PIEC 2017 nas disciplinas envolvidas e cursadas pelos estudantes. O plano de institucionalização curricular deve estar descrito se a institucionalização é apenas para os (as) estudantes que participam da equipe da proposta ou se será estendida a todos os matriculados nas disciplinas envolvidas. A institucionalização curricular deve apresentar coerência com o conteúdo da proposta e refletir sobre sua sustentabilidade para os períodos letivos seguintes.

Pré-Requisitos Metodológicos para a proposta:

- A proposta deve envolver a integração de no mínimo 02 (duas) disciplinas de um ou mais cursos.
- Poderá haver a participação de docentes de disciplinas as quais os estudantes, membros da equipe, ainda não estejam matriculados, mas no processo de **institucionalização curricular** é imprescindível que haja o envolvimento de docentes de disciplinas cursadas pelos estudantes no momento da execução do PIEC 2017. Neste contexto exige-se que disciplinas em curso estejam integradas a disciplinas futuras, do currículo profissional, por exemplo.
- A carga horária dos (as) estudantes, membros da equipe deve estar de acordo com o exigido no item 7. A creditação para esses (as) estudantes e os (as) demais (quando houver) deve estar de acordo com o plano de institucionalização curricular. As duas cargas horárias (da exigência do item 7 e da previsão na institucionalização curricular) podem não ser coincidentes.
- A proposta não deve necessariamente representar mudanças de matriz (componente) curricular, mas sim mudanças em práticas de ensino, em que a relação dialógica escola/comunidade (com ações de extensão) seja à base do programa.
- A proposta deve envolver parceiros sociais considerando como tais os beneficiários (grupo meta atendido e/ou colaboradores organizacionais – Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Movimentos Sociais, Organizações Não-governamentais, Organizações Sindicais e Grupos Comunitários, bem como pessoas de segmentos sociais específicos).
- As ações referentes ao campus João Pessoa, deverão estar atreladas, obrigatoriamente, ao espaço territorial do bairro de Jaguaribe e suas comunidades, na intenção de conectar-se com as ações do então programa de fomento de bolsas Jaguaribe em Foco, atual núcleo de estudo em pesquisa e extensão.

3.1.6 Acompanhamento e avaliação do programa (conjunto de projetos e outras ações) durante a execução

O acompanhamento do Programa diz respeito a manter o *controle* sobre as ações de extensão (projetos, cursos, eventos, prestação de serviços) e das metas/atividades envolvidas nessas ações. O propósito principal de acompanhamento é identificar problemas potenciais *antes* que ocorram. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão, e deve servir para direcionar ou redirecionar a execução de ações (projetos, cursos, eventos, prestação de serviços) que compõem o programa. Devem ser mencionados quais os recursos que serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades, associadas a essas ações, adicionadas como registros fotográficos mensais, listas de frequência de reuniões, inscrições, domínio virtual do programa, material de divulgação, *link* para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução das atividades realizadas.

3.1.7 Resultados esperados/Disseminação dos resultados

A divulgação das experiências bem sucedidas é de fundamental importância, tanto para a continuidade do Programa quanto para o impacto positivo que o mesmo pretende construir com a comunidade. As ações de disseminação dos resultados também precisam ser pensadas dentro de cada ação de extensão projetada. As propostas de divulgação poderão ser planejadas em nível local ou regional, incluindo os seguintes itens: Definição do que será objeto de divulgação (metodologias, técnicas, experiências); Definição dos produtos por meio dos quais será feita a divulgação (livros, artigos para revistas/jornais, vídeos, seminários, propriedades piloto); Definição das atividades de divulgação (palestras, reuniões); Definição da abrangência da divulgação (local ou regional); Definição do público que se pretende atingir (outras populações com características semelhantes às dos beneficiários do Programa, órgãos públicos, setores acadêmicos, organizações não governamentais, etc.).

3.1.8 Referências

Referência “é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme a norma da ABNT em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

3.1.9 Caracterização dos beneficiários / parceiros sociais

Toda ação de extensão deverá envolver público predominantemente externo. Os programas deverão adicionar para cada uma de suas ações (projeto, curso, evento, prestação de serviços) a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Movimentos Sociais, Organizações Não-governamentais, Organizações Sindicais e Grupos Comunitários, bem como pessoas de segmentos sociais específicos.

3.1.10 Equipe

A proposta deve apresentar a relação de servidores e estudantes integrantes das ações de extensão (projeto, curso, evento, prestação de serviços) que compõem o programa. O servidor proponente será o coordenador do programa e deverá anexar Termo de Compromisso do Servidor Proponente (ANEXO I). Dentre os membros da equipe três estudantes deverão estar classificados na modalidade de bolsistas e os demais na modalidade de participante voluntário (não havendo limites para esta categoria). Todos os bolsistas devem assinar Termo de Compromisso do Bolsista Discente (ANEXO II) e os voluntários devem assinar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário

(ANEXO III). Considera-se na categoria de voluntário, o servidor ou estudante integrante da comunidade do IFPB. Entre os parceiros sociais estão àqueles integrantes colaboradores membros de organizações governamentais ou não governamentais. A participação dos parceiros sociais será formalizada através de assinatura da Ficha de Registro de Atividades de Extensão (ANEXO IV).

3.1.11 Metas/atividades

O PIEC deverá conter a descrição precisa de no mínimo três (03) ações de extensão categorizadas pelo item 1.3 com o detalhamento das metas/atividades associadas. Fica estabelecido que as metas devam estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O Programa deverá apresentar para cada uma de suas ações de extensão (projeto, curso, evento, prestação de serviços) no mínimo uma meta por mês no transcorrer de 05 (cinco) meses com o desenvolvimento imprescindível de pelo menos uma atividade mensal que garanta seu alcance. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização no mês em referência. Esse processo viabilizará o acompanhamento de desenvolvimento de meta/atividade a cada mês de execução do PIEC pelo coordenador do projeto e pelo coordenador de extensão.

3.1.12 Plano de aplicação

Adicionar a Memória de Cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do programa de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo Edital. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesa previstos serão registrados em “Valor Planejado” e “Valor Disponível”.

3.1.13 Plano de desembolso

O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

3.2 Da submissão da proposta ao SUAP

3.2.1 A proposta deverá ser elaborada de acordo com a autorização do(s) coordenador(es) do(s) curso(s) envolvido(s). Para isto o(s) mesmo(s) deverá(ão) assinar o Termo de Adesão ao PIEC 2017, de acordo com o ANEXO V.

3.2.2 O servidor que submeter o programa para este Edital deverá encaminhar a proposta pelo sistema SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública, através do site do IFPB, no endereço <http://suap.ifpb.edu.br>, módulo Projeto de Extensão, utilizando, preferencialmente, o navegador *Mozilla Firefox*.

3.2.3 A submissão de Programa ficará restrita aos servidores do IFPB. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu *login* e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso

ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação da Reitoria ou Coordenação de Tecnologia da Informação dos *Campi*.

3.2.4 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o *status* “enviado”.

3 DOS RECURSOS PARA DESPESAS E CONCESSÃO DAS BOLSAS

a) O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado em parte no orçamento da Reitoria e em outra na disponibilidade orçamentária de alguns campi. O Quadro I a seguir apresenta a distribuição de vagas. A realização do PIEC 2016 está prevista para os meses compreendidos entre julho e novembro **de 2017** (cinco meses). O Programa prevê para cada proposta aprovada o financiamento de:

- 02 (duas) taxas de bancadas no valor individual de R\$ 2.500,00 a serem liberadas nos meses de julho e outubro para fomento de despesas do referido Programa; ou em datas definidas pela PROEXC em virtude de mudanças de cronogramas de execução orçamentária e financeira; e
- 01 (uma) bolsa de estudante de nível superior no valor mensal de R\$ 475,00 e 02 (duas) bolsas de estudantes do ensino técnico no valor mensal de R\$250,00; ou
- 02 (duas) bolsas de estudantes de nível superior no valor mensal de R\$ 475,00 e 01 (uma) bolsa de estudante do ensino técnico no valor mensal de R\$250,00; ou
- 03 (três) bolsas de estudantes do ensino técnico no valor mensal de R\$250,00.

Quadro I – Quantitativo de Taxas de Bancada e Bolsas Discente por Campus do IFPB

| Campus | Taxas de Bancada (R\$5.000,00) | Curso Superior (R\$475,00) | Curso Técnico (R\$250,00) |
|--------------------------------|---|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Cabedelo | 1 | 1 | 2 |
| Cajazeiras | 1 | 1 | 2 |
| Campina Grande | 2 | 3 | 3 |
| Catolé do Rocha | 1 | 0 | 3 |
| Esperança | 3 | 0 | 9 |
| Guarabira | 1 | 2 | 1 |
| Itabaiana | 2 | 0 | 6 |
| Itaporanga | 2 | 0 | 6 |
| João Pessoa | 3 | 6 | 3 |
| Monteiro | 1 | 1 | 2 |
| Patos | 1 | 1 | 2 |
| Santa Rita | 2 | 0 | 3 |
| Soledade | 1 | 0 | 3 |
| Sousa | 1 | 2 | 1 |
| Reitoria (para todos os campi) | 09 | 09 | 18 |
| TOTAL | 31 | 26 | 64 |
| TOTAL (R\$) | R\$155.000,00 | R\$ 61.750,00 | R\$80.000,00 |

- b)** As bolsas para os discentes estarão vinculadas às taxas de bancada e serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação das propostas aprovadas com a maior nota obtida na pontuação final de modo a atingir o número máximo de programas contemplados. Cada proposta deverá ter aprovado o fomento de uma taxa de bancada para cada três bolsas discentes de modalidades de ensino definidas pelo limite de recursos exposto no Quadro I.
- c)** Os recursos orçamentários para a concessão das bolsas serão oriundos do orçamento de cada *campus* e da Reitoria de acordo com os quantitativos expressos no Quadro I.
- d)** Serão preenchidas em primeiro lugar as vagas oriundas das quotas orçamentárias de cada *campus* com disponibilidade de recursos de bolsas e taxas de bancada. Na sequência será considerado o preenchimento das vagas oriundas dos recursos da Reitoria, através de ampla concorrência entre as propostas apresentadas por todos os campi do IFPB.
- e)** As bolsas serão pagas no período de julho a novembro de 2017. Este Edital poderá selecionar quantas propostas forem suficientes para a utilização dos recursos disponíveis.
- f)** O plano de desembolso, a memória de cálculo e o plano de aplicação dos recursos referente à aplicação da Taxa de Bancada (R\$5.000,00) deverão contemplar os itens financiáveis previstos pelos elementos de despesas até o valor máximo dispostos nos ITENS FINANCIÁVEIS PELA TAXA DE BANCADA.
- g)** As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação pela maior nota obtida na Pontuação Final.
- h)** Cada servidor(a) poderá submeter apenas uma proposta a este Edital e será considerado(a) o coordenador(a).
- i)** Cabe ao (a) coordenador (a) da proposta receber a taxa de bancada no formato de bolsa de pesquisa e utilizar o recurso financeiro em favor do Programa aprovado.
- j)** O apoio financeiro aos Programas selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado.
- k)** Os gastos referentes à Taxa de Bancada serão efetuados conforme elementos de despesa previstos pelo Edital em ITENS FINANCIÁVEIS PELA TAXA DE BANCADA e conforme legislação vigente. A prestação de contas de todos os gastos realizados deve ser feita através do SUAP, em até 45 dias após o seu recebimento, com a inserção dos respectivos documentos comprobatórios. Destaca-se que o recebimento da segunda parcela da taxa de bancada está condicionado a aprovação da prestação de contas da primeira parcela pela Coordenação de Extensão do campus.
- l)** O (a) coordenador (a) e/ou membros da equipe não poderão se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *campus* por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Programa;
- m)** Toda documentação solicitada neste edital deve ser anexada exclusivamente em PDF – apenas desta forma será visualizada pelo avaliador.
- n)** Caso as vagas disponíveis neste edital não sejam preenchidas ficará sob a responsabilidade da PROEXC o estabelecimento de critérios para a disponibilidade de bolsas remanescentes com os

programas aprovados. Esta iniciativa deve considerar a possibilidade de que estudantes voluntários dos programas aprovados possam ser contemplados com bolsas, sem ultrapassar os recursos orçamentários e financeiros do total previsto nesse edital respeitando a ordem de classificação das propostas aprovadas e contemplando o máximo de programas aprovados.

- o)* Caso haja, em até 03 meses do prazo de finalização de execução das propostas de programas aprovados sem bolsa, o surgimento de recursos orçamentários, ficará a critério de a PROEXC repassar o orçamento disponibilizado para pagamentos de bolsas a discentes e taxas de bancada de acordo com os itens *g* e *h*.

4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado no orçamento do IFPB, exercício 2017.

4.2 Serão concedidas bolsas de extensão durante o exercício de 2017, conforme a origem dos recursos, modalidades e quantitativos discriminados no item 3 deste Edital.

4.3 A Taxa de Bancada será paga em duas parcelas.

5 ITENS FINANCIÁVEIS PELAS TAXAS DE BANCADA

As taxas de bancada recebidas para realização dos Programas poderão ser utilizadas no financiamento de despesas relativas aos seguintes itens:

- a. Material bibliográfico que deverá ser registrado na biblioteca da instituição;
- b. Programas/aplicativos de computador que deverão ser instalados em equipamentos tombados no respectivo campus;
- c. Material de consumo e de insumos para atividades de extensão;
- d. Serviços de terceiros pessoa jurídica;
- e. Passagens nacionais (exclusivamente para viagens de estudo, visitas técnicas e participações em reuniões relacionadas com as atividades de extensão desenvolvidas no Programa);
- f. Diárias, de acordo com a legislação vigente para servidores públicos federais (Decretos nº 5.992/2006, 6.576/2008 e 6.907/2009), respeitando o limite de 20% do valor total da taxa de bancada
- g. Taxa de inscrição, publicação de artigos e de minicurso em eventos acadêmicos de extensão;
- h. Material permanente (móveis e equipamentos) para utilização no Programa que deverão ser tombados pelo setor de patrimônio do campus.

6 DO CANCELAMENTO DO PROGRAMA e SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE

6.1 O cancelamento da concessão de apoio financeiro ao Programa, poderá ser realizado a qualquer momento, quando não houver o cumprimento das obrigações determinadas por este Edital, sem justificativa; ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis; ou, ainda, quando solicitado pelo(a) coordenador(a) do programa, que, nesse caso, deverá apresentar justificativa para tal. O pedido de cancelamento deverá ser enviado, por escrito, via protocolo, ao Coordenador de Extensão e Cultura do campus. O pedido de cancelamento deverá conter o(s) motivo(s) para o pedido e o relatório de prestação de contas atualizado até a data da solicitação do cancelamento. Cabe ao (a) Coordenador(a) realizar as devidas alterações no SUAP.

6.2 A desistência do bolsista estudante deverá ser comunicada ao coordenador de extensão e cultura e solicitada imediata substituição pelo (a) coordenador (a).

6.3 A desistência do(a) coordenador(a) do Programa deverá ser imediatamente comunicada a coordenação de extensão e sua substituição só será permitida de acordo com a sustentabilidade da proposta e viabilidade técnica que deverão estar argumentadas em processo a ser encaminhado para avaliação da coordenação de extensão.

7 DA EQUIPE (COORDENADOR, BOLSISTAS DISCENTES E VOLUNTÁRIOS)

7.1 Do Servidor Coordenador do Programa

Para se candidatar ao **Programa Integrador Escola Comunidade PIEC 2017**, o proponente coordenador deve:

- a)** Ser servidor (a) efetivo do Campus (ou Unidades) onde o Programa será desenvolvido; ou servidor (a) em cooperação técnica ou professor (a) temporário (a)/substituto (a), desde que comprove, por meio de declaração do Setor de Recursos Humanos do Campus (ANEXO VII), que o período de cooperação ou contrato é superior ao período de vigência deste Edital; além de estar em dia com os relatórios e os resultados dos editais anteriores da PROEXC/IFPB.
- b)** Estar em dia com os relatórios e com as atividades planejadas em chamadas anteriores do IFPB;
- c)** Executar o Programa de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP, até o último dia de cada mês, as atividades executadas;
- d)** Submeter os resultados parciais e/ou finais do Programa ao ENEX e a eventos de extensão do campus ao qual o Programa está vinculado;
- e)** Prestar esclarecimentos sobre o Programa, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Extensão à qual o Programa está vinculado e/ou pela PROEXC;

- f) Elaborar após o encerramento do Programa um trabalho acadêmico sobre a atividade e submetê-lo à Revista PRÁXIS: Saberes da Extensão e/ou a Revista da Rede Rizoma IFPB: ação, reflexão;
- g) Comunicar ao Coordenador de Extensão e Cultura do campus, previamente e por escrito, qualquer alteração no Programa, e inserir essa alteração no sistema SUAP, módulo Projeto de Extensão, disponível no site <http://suap.ifpb.edu.br>;
- h) Digitalizar e anexar no sistema SUAP, módulo Projeto de Extensão, os anexos da proposta de Programa, especificada no item 9 deste Edital;
- i) Citar explicitamente em todos os meios de divulgação do evento o apoio da PROEXC/IFPB.
- j) Ter disponibilidade de carga horária mínima de 06 (seis) horas semanais para coordenação do Programa e para efeito de regulamentação institucional a quantidade de carga horária deve estar de acordo com a Resolução nº 65/2010 do Conselho Superior;
- k) Protocolar, mensalmente, a frequência dos membros do Programa à Coordenação de Extensão do campus (Projetos vinculados aos campi) ou à Diretoria de Gestão das Atividades de Extensão (Projetos vinculados à Reitoria e Unidades vinculadas administrativamente).

7.2 Dos bolsistas

- a) Os bolsistas estudantes deverão estar regularmente matriculados, ser do campus onde será realizado o Programa e devem cursar disciplinas e cursos envolvidos na proposta integradora;
- b) O integrante bolsista não pode receber outra bolsa com recursos da dotação orçamentária do IFPB;
- c) Ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais de trabalho para as atividades previstas no Programa;
- d) Atender às solicitações do coordenador do Programa inerentes às atividades estabelecidas no Termo de Compromisso do discente.

7.3 Dos Voluntários

Para ser voluntário, o discente ou o servidor deve:

- a) Cumprir as atividades previstas no Programa e a carga horária mínima de 02 (duas) horas semanais de serviço voluntário. Para o docente voluntário poderá ser considerado para efeito de carga horária institucional a quantidade de horas que esteja de acordo com a Resolução nº 65/2010 do Conselho Superior;
- b) Atender às solicitações do(s) coordenador(es) do Programa inerentes às atividades estabelecidas no Termo de Serviço Voluntário.

7.4 Dos Parceiros Sociais

Para ser considerado parceiro social o colaborador externo deve:

- a. Assinar a ficha de registro – ANEXO IV. Esse parceiro pode ser formal (no caso de representar organizações) ou informal (aqueles que pertencem a comunidade ou território de intervenção) e essa categorização deve ser feita no detalhamento da proposta
- b. Ter explicitado seu papel de protagonista do programa PIEC

8 DA PRÉ-SELEÇÃO, DA AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Da Pré-Seleção

- a) As propostas de Programa serão pré-avaliadas, através do SUAP, pelo Coordenador de Extensão do campus ao qual a proposta foi submetida, ou por servidor designado pelo Diretor-Geral do campus, quando houver impossibilidade do coordenador.
- b) Somente serão pré-selecionadas as propostas submetidas dentro do prazo de inscrição estipulado e preenchidas de forma correta no Sistema SUAP, módulo Projetos de Extensão, no endereço www.suap.ifpb.edu.br.
- c) Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos nos itens deste Edital a seguir: 7.1 (a e b); 9 (1, 2, 4, 5, 8) e para servidor que estiver em cooperação técnica ou em contrato temporário também o item 9 (7).

8.2 Da avaliação e pontuação da proposta

Os Programas pré-selecionados pelos Coordenadores de Extensão e Cultura ou por servidor designado por Diretor-Geral do campus serão avaliados pelos Avaliadores de Extensão, habilitados pela PROEXC, no sistema SUAP e considerando a ordem decrescente das notas obtidas na classificação das propostas, com base no Quadro II.

Quadro I I– Critérios e pontuação para avaliação

| Item | Critérios de avaliação | Item do Edital | Pontuação |
|------|---|-------------------------|--|
| 1. | Apresentação coerente da Proposta: dados da proposta, discriminação da proposta, caracterização da comunidade e/ou segmento social integrado, metas/atividades, plano de aplicação e desembolso. | 3 e 3.1 | 0 a 30 pontos (análise dos dados da proposta). |
| 2. | Continuidade do PIEC com finalização de relatório 2016 | ANEXO IV | 0 a 20 (20 pontos para processo PIEC 2016 finalizado) |
| 3. | Participação de parceiro social formal tendo em vista a melhoria das condições comunitárias, construindo procedimentos/estratégias para transformações sociais. | 3.1.9 e ANEXO IV | 0 a 10 pontos (05 pontos por declaração e/ou carta de anuência de parceiro social formal). |
| 4. | Participação de Núcleos de Extensão da Rede Rizoma. | 3.1.1 e ANEXO VI | 0 a 10 pontos (05 pontos por declaração de participação emitida pelo coordenador de extensão do campus) |
| 5. | Número de disciplinas envolvidas na proposta. | 3.1.5 | 0 a 10 pontos (2,5 por vinculação expressa |

| | | | |
|------------------------|---|----------|---|
| | | | na discriminação da proposta) com o mínimo de 02 (duas) disciplinas (pré-requisito). |
| 6. | Número de cursos envolvidos na proposta. | 3.1.5 | 0 a 15 pontos (7,5 por vinculação expressa na discriminação da proposta). Vale para quantificação de pontos até 02 (dois) cursos (não é pré-requisito). |
| 7. | Experiências e produções acadêmicas de membros da equipe em atividades de extensão. | ANEXO IV | 0 a 05 pontos (01 ponto por atividade de Extensão registrada de membros da equipe nos últimos três anos). |
| TOTAL DE PONTOS | | | 100 |

8.3 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio do SOMATÓRIO dos pontos atribuídos pelos Avaliadores de Extensão da comissão interna, conforme **Quadro II**.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, elencados no **Quadro II**.

8.5 Para fins de avaliação serão considerados experiência e produção acadêmica do coordenador, bem como qualificação da equipe técnica da proposta.

8.6 Apenas serão aceitas propostas vinculadas ao desenvolvimento de ensino enquanto espaços contínuos e coletivos de promoção da extensão.

8.7 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final. Em caso de empate, serão observados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. Parcerias sociais formal e/ou informal estabelecidas tendo em vista a melhoria das condições comunitárias, construindo procedimentos/estratégias para transformações;
- b. Previsão de participação de disciplinas do(s) Curso (s) envolvido (s);
- c. Participação de Núcleos da Rede Rizoma: Tecnologia em Extensão;
- d. Pesquisas realizadas anteriormente para fundamentação da proposta;
- e. Experiências e produções acadêmicas do coordenador em atividades de extensão.

9 DA DOCUMENTAÇÃO

Da equipe:

1. Termo de Compromisso do Servidor Proponente (ANEXO I)
2. Termo de Compromisso do Bolsista Discente (ANEXO II)
3. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (ANEXO III)
4. Ficha de Registro de Atividades de Extensão (ANEXO IV)
5. Termo de Adesão do(s) coordenador(es) de curso(s) ao PIEC 2017 (ANEXO V)
6. Declaração do coordenador de extensão de participação em Núcleo de Extensão da Rede Rizoma: Tecnologia em Extensão (ANEXO VI) – quando houver
7. Declaração do Setor de Recursos Humanos (ANEXO VII)
8. Histórico Escolar e Horário Individual dos Bolsistas Discentes (ANEXO VIII)

Todos os anexos devem ser digitalizados em PDF e anexados no SUAP.

10 CALENDÁRIO

| Ações | Período |
|------------------------------------|--------------------|
| Inscrições | 07/03 a 09/07/2017 |
| Pré-Seleção | 10/07 a 15/07/2017 |
| Avaliação | 16/07 a 01/08/2017 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 02/08/2017 |
| Recursos | 03 e 04/08/2017 |
| Publicação do Resultado Final | 07/08/2017 |
| Início das atividades | 08/08/2017 |

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Serão **DESCLASSIFICADAS** as inscrições cuja documentação solicitada nos Anexos do Edital estiver incompleta e/ou seu preenchimento estiver incorreto.

11.2 Não serão aceitas propostas de programas divergentes daquelas previstas no **itens 3.1.5 e 3.1.10** deste Edital.

11.3 Não será aceita complementação de documentação para efeito de reconsideração de resultados.

11.4 O coordenador e os membros da equipe do Programa não poderão participar da pré-seleção nem da avaliação.

11.5 A interposição de recurso poderá ser feita nos setores de protocolo dos *campi* ou da Reitoria do IFPB, entre os dias 02 e 03 de agosto de 2016, devendo ser endereçadas à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB, com cópia digital para o endereço eletrônico: proexc@ifpb.edu.br.

11.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB, ouvidas as Coordenações de Extensão dos *campi*.

João Pessoa/PB, 07 de julho de 2017

Profª. Vania Maria de Medeiros
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXOS

1. Termo de Compromisso do Servidor Proponente (ANEXO I);
2. Termo de Compromisso do Bolsista Discente (ANEXO II);
3. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (ANEXO III);
4. Ficha de Registro de Atividades de Extensão (ANEXO IV);
5. Termo de Adesão do(s) coordenador(es) de curso(s) ao PIEC 2017 (ANEXO V);
6. Declaração do coordenador de extensão de participação em Núcleo de Extensão da Rede Rizoma: Tecnologia em Extensão (ANEXO VI) – quando houver
7. Declaração do Setor de Recursos Humanos (ANEXO VII)
8. Histórico Escolar e Horário Individual dos Bolsistas Discentes (ANEXO VIII).